

CONSOLIDADA

Alterada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 369, de 14/7/2010 e Nº 374, de 24/9/2010

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 365, de 9 de setembro de 2009.

Autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 9 de setembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a alienação de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

~~**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 300 (trezentos) bovinos, discriminados da seguinte forma:~~

~~I - 50 (cinquenta) vacas de descarte;~~

~~II - 65 (sessenta e cinco) bezerros de 0 (zero) a 12 (doze) meses;~~

~~III - 73 (setenta e três) bezerros de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;~~

~~IV - 50 (cinquenta) bezerras de 0 (zero) a 12 (doze) meses;~~

~~V - 62 (sessenta e duas) bezerras de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.~~

~~**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 303 (trezentos e três) bovinos, discriminados da seguinte forma:~~

~~I - 01 (um) bovino macho com mais de 03 (três) anos;~~

~~II - 50 (cinquenta) vacas de descarte;~~

~~III - 20 (vinte) bezerros de 0 (zero) a 12 (doze) meses;~~

~~IV - 19 (dezenove) bezerras de 0 (zero) a 12 (doze) meses;~~

~~V - 38 (trinta e oito) bezerros de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;~~

~~VI - 19 (dezenove) bezerras de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;~~

~~VII - 92 (noventa e dois) bezerros de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;~~

~~VIII - 64 (sessenta e quatro) bezerras de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 369, de 14/7/2010)*~~

Art. 2º Serão alienados mediante leilão público 301 (trezentos e um) bovinos, discriminados da seguinte forma:

- I - 50 (cinquenta) vacas de descarte;
- II - 20 (vinte) bezerros de 0 (zero) a 12 (doze) meses;
- III - 19 (dezenove) bezerras de 0 (zero) a 12 (doze) meses;
- IV - 38 (trinta e oito) bezerros de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- V - 19 (dezenove) bezerras de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- VI - 91 (noventa e um) bezerros de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;
- VII - 64 (sessenta e quatro) bezerras de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 374, de 24/9/2010)*

Art. 3º A alienação de bovinos destina-se a preservar a integridade das pastagens para o rebanho remanescente.

Art. 4º Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º, deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 9 de setembro de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI-UEMS